



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## **Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 110 / 2020**

**Autor:** Ver. Ver. Bira

Requeiro A Mesa, Ouvido O Douto Plenário Na Forma Regimental em Regime de Urgência Especial, que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Corumbá Sr. Marcelo Aguilar Lunes, com cópia ao Secretário de Finanças e Gestão Sr. Luiz Henrique Maia de Paula e ao Diretor Executivo da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Sr. Lucio André Messias de Barros, solicitando a estas autoridades um estudo para adoção das medidas necessárias para a postergação da cobrança da Taxa de Solo ISS do ano de 2020 dos taxistas e conseqüentemente a desobrigação da apresentação do pagamento deste tributo à AGETRAT para obtenção da autorização para o licenciamento ou do alvará para isenção do IPVA.

Justificativa: O presente requerimento se justifica ante a excepcional situação de combate à pandemia do Covid-19. Como sabemos, as medidas de distanciamento social e os decretos municipais com a finalidade de diminuir a circulação de pessoas na rua com o escopo de controlar o ritmo da disseminação do novo corona vírus tiveram grande impacto em todas as atividades econômicas. Medidas semelhantes estão sendo adotadas em várias áreas da em praticamente todos os municípios do Brasil. Com a severa diminuição da circulação de pessoas e a restrição de horários para esta circulação, uma das categorias mais afetadas com a crise econômica provocado pela pandemia é justamente a dos taxistas. Portanto, este requerimento visa convencer as autoridades competentes sobre a importância de dilatar o prazo para pagamento da Taxa de Solo ISS, sob pena de, numa reação em cadeia, os taxistas fiquem impedidos de trafegar e conseqüentemente impedidos de realizar o seu trabalho agravando mais ainda a crise econômica já existente. Vale ressaltar que o atendimento a este requerimento não implica absolutamente em abrir mão de receita de nenhum tipo, o que se quer apenas é a postergação excepcional da data de vencimento do referido tributo para o mês de dezembro do corrente ano, ou seja, no mesmo ano de exercício tributário, o que é perfeitamente possível e justificável ante ao momento que vivemos.

**SALA DAS SESSÕES, 29 de Junho de 2020**

**Ver. Bira  
Vereador(a) - PSDB**

